



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### INDICAÇÃO Nº , DE 2013 (Da Comissão de Educação)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a criação de uma Universidade Federal no Município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

O ilustre Deputado Filipe Pereira apresentou Projeto de Lei nº 1.370, de 2007, com o objetivo de criar uma Universidade Federal no Município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam sua iniciativa:

*O município de Itaperuna é o mais importante do noroeste do Estado do Rio de Janeiro, tendo uma distância 325 Km da cidade Rio de Janeiro, e possui uma população de 93 mil habitantes, tendo sua principal fonte de economia baseada em agricultura familiar e também nos frigoríficos no abate de carne bovina. Sendo uma cidade de ligação com outros Estados. A universidade será um pólo de desenvolvimento intelectual não apenas para sua cidade mas também para toda aquela região.*

*A expansão da rede de ensino superior e ampliação do investimento em ciências e tecnologia são objetivos centrais do Governo Federal e objeto de debate sobre a reforma universitária.*

*Ademais, cumpre salientar que o pleito cumpre mandamento da Constituição Federal que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 CF/88).*

*Da mesma forma a Carta Magna prevê o ensino universitário na ótica de princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (art. 207 da CF/88).*

**AODE543\***

**\***

**AODE543**

*É também mandamento constitucional a “competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: proporcionar os meios de acesso à cultura, à ciência” (art. 23 da CF/88)*

*A lei de diretrizes Orçamentárias estabelece que “lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas dotação destinada às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal.*

*Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares, nesta Casa, para possibilitar a autorização da criação da referida universidade federal.*

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente

\* AODE543\*

AODE543

**REQUERIMENTO Nº , DE 2013.**  
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação de uma Universidade Federal no Município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de uma Universidade Federal no Município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente

\* A0DE543\*

A0DE543